



RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.760

DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Ver Resumo e Detalhes do Ato Normativo.

Acrescenta atribuições a órgãos de execução do Ministério Público, renomeia as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital e a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte de Niterói, e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público para adequá-los às novas demandas sociais;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 08 de julho de 2019, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que a Emenda Constitucional nº 115, de 10 de fevereiro de 2022, alçou o direito à proteção dos dados pessoais, inclusive nos meios digitais, à condição de direito fundamental;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNMP nº 281, de 12 de dezembro de 2023, que institui a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais e o Sistema Nacional de Proteção de Dados Pessoais no Ministério Público, notadamente em seus arts. 14, parágrafo único; 56, *caput* e parágrafo único; e 159, *caput*;

CONSIDERANDO a escassez de órgãos disponíveis para a criação de Promotorias de Justiça especializadas, tornando relevante a distribuição orgânica da força de trabalho, devendo a Administração pautar-se por critérios de equidade, otimização e eficiência;



MPRJ

**MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça na sessão de 10 de novembro de 2025¹; e

CONSIDERANDO o que consta no Procedimento SEI nº 20.22.0001.0007476.2024-18,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam acrescidas às atribuições das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva que atuam na Defesa do Consumidor, no âmbito dos respectivos municípios, a de promover a defesa, extrajudicial e judicial, inclusive preventiva e estruturante, dos direitos transindividuais relativos à proteção de dados pessoais.

§1º - A atribuição inerente à proteção de dados pessoais se destina a prevenir, coibir e reparar a violação aos dados pessoais nas relações de consumo, nos serviços públicos e de relevância pública ou em relações jurídicas de outra natureza, quando caracterizada natureza coletiva.

§2º - As Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e do Contribuinte da Capital e de Niterói passam a ser denominadas, respectivamente, Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital e de Niterói.

§3º - A tutela dos direitos transindividuais relativos à proteção de dados pessoais de âmbito nacional, estadual ou regional está abrangida pelas atribuições das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais da Capital.

Art. 2º - Ficam excetuadas do disposto no art. 1º desta Resolução as hipóteses em que o agente de tratamento de dados for pessoa jurídica de direito público.

§1º - Na hipótese do *caput* deste artigo, a atribuição será das Promotorias de Justiça que atuam na Tutela Coletiva da Cidadania.

§2º - A tutela dos direitos transindividuais relativos à proteção de dados pessoais de âmbito nacional, estadual ou regional, quando o agente de tratamento de dados for pessoa jurídica de direito público, está abrangida pelas atribuições das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Patrimônio Público e da Cidadania da Capital.

¹ Ata da 10ª Sessão Ordinária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, de 10/11/2025: "(...) Iniciado o julgamento, a Relatora do feito, Dra. Elisa Fraga de Rego Monteiro, dispensada da leitura integral do relatório, eis que previamente enviado a todos, votou pela aprovação da Proposta de Resolução que acrescenta atribuições a órgãos de execução do Ministério Público, renomeia as 1ª, 2ª, 3ª e 4ª Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte da Capital e a Promotoria de Justiça de Tutela Coletiva de Defesa do Consumidor e Contribuinte de Niterói, e dá outras providências. Em seguida, o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, Procurador de Justiça Guilherme Magalhães Martins, fez uso da palavra a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. Após, os demais integrantes do Colegiado acompanharam a Relatora. Por fim, o Presidente em exercício, Dr. Eduardo da Silva Lima Neto, proclamou o resultado, alcançado por unanimidade (...)."



Art. 3º - Ficam mantidas todas as atribuições dos órgãos de execução acima mencionados para a prática dos demais atos extrajudiciais e judiciais, inclusive audiências, no que não forem conflitantes com a presente Resolução.

Art. 4º - Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da vigência da presente Resolução, todos os feitos em tramitação abrangidos por suas respectivas atribuições.

Art. 5º - O Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor e Contribuinte passa a ser denominado Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2026.

Rio de Janeiro, 02 de dezembro de 2025.

Antonio José Campos Moreira
Procurador-Geral de Justiça



Detalhes do Ato Normativo

[Voltar ao Título](#)

Espécie: Resolução
Origem: GPGJ - Gabinete do Procurador-Geral de Justiça
Número: 2.760
Data: 02/12/2025
D.O.: DOe MPRJ de 02/12/2025
Publicação: 03/12/2025
Republicação: -
Vigência: Sim
Alterações: -
Procedimento Administrativo: SEI nº 20.22.0001.0007476.2024-18
Área: Área Finalística - Órgãos Finalísticos
Tema: Órgãos de Execução em 1º Grau
Assunto: Criação, Extinção, Renomeação e Atribuições

Resumo: Acresce atribuição às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva que atuam na Defesa do Consumidor na Capital e em Niterói, que passam a promover a defesa, extrajudicial e judicial, inclusive preventiva e estruturante, dos direitos transindividuais relativos à proteção de dados pessoais, que passam a ser denominadas Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais, bem como renomeia o Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor e Contribuinte, que passa a ser chamado Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva do Consumidor, do Contribuinte e de Proteção de Dados Pessoais, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Leitura Correlata: CODANP (Res. Conj. GPGJ/CGMP nº 56 /2025); Res. 2.460 /2022 e 2.495 /2022; Res. CNMP nº 281 /2023; Lei nº 13.709 /2018; Lei nº 13.853 /2019; Emenda Constitucional nº 115/ 2022.
([pesquisar mais](#))

Estruturas Correlatas: CRAAI - Rio de Janeiro / CRAAI - Niterói / CAO Consumidor e Contribuinte
(ver [organograma](#))

Notas da Coordenadoria de Normativas Institucionais: Esta versão do texto normativo não substitui a publicada no DOe MPRJ.

Revisões: -